RESOLUÇÃO DPG Nº 094, 03 DE ABRIL DE 2020

Retifica a Resolução DPG n° 088/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o erro material contido na Resolução DPG n° 088/2020, a qual foi expedida na data de 23 de *março* de 2020;

RESOLVE

Retificar a Resolução DPG nº 088, de modo que onde se lê:

Art. 8º. Não haverá desconto de subsídio, vencimento ou bolsa-auílio de estágio durante o período de suspensão das atividades presenciais, deduzindo-se tão somete os valores relativos ao auxílio-transporte dos membros, servidores e estagiários, nos termos do Parecer Jurídico nº 71/202, conforme contido no Protocolo Administrativo 16.481.261-1.

leia-se

Art. 8º. Não haverá desconto de subsídio, vencimento ou bolsa-auílio de estágio durante o período de suspensão das atividades presenciais, deduzindo-se tão somete os valores relativos ao auxílio-transporte dos membros, servidores e estagiários, nos termos do Parecer Jurídico nº **71/2020**, conforme contido no **Protocolo Administrativo 16.481.256-1.**

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná